

LEI Nº 195/00 DE 02 DE JUNHO DE 2000

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº30 DE 20 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº030, de 20 de março de 1997, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- d) 01 representante da Secretaria de Agricultura.

II – Dos Usuários:

- a) 01 representante das APPs;
- b) 01 representante de Grupos de Idosos;
- c) 01 representante de Igrejas;
- d) 01 representante de Clubes de Mães;
- e) 01 representante de Associações de Agricultores.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº057/97 de 18/07/97, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, AOS 02 DE JUNHO DE 2000.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contador